



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 229 SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1992 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	22513
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	22542
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	22543
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	22673
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	22703

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 18.273-7,

R E S O L V E tornar sem efeito, nos termos do artigo 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Portaria de 29 de setembro de 1992, que nomeou **ROBERTO DE MATOS CANIELLO**, para o cargo de Agente de Segurança Judiciária, Classe "C", Código STF-AJ-024, do Quadro da Secretaria deste Tribunal.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA CENTESIMA VIGESIMA.....AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1992, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. SYDNEY SANCHES (ART.66, RISTF). FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146446**
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 AGTF. : COMPANHIA CAMINHO AEREO PAU DE ACUCAR
 ADV. : VICENTE CONSTANTINO CHEMONT DE MIRANDA E OUTROS
 AGDO. : UNIAO FEDERAL REDISTRIBUIDO POR PREVENCAO
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146701**
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 AGTF. : RAINER ALEXANDER VON RYTTESDORFF
 ADV. : MARCOS GUIMARAES E OUTROS
 AGDO. : HELENO CONTINHO E OUTRO
 ADV. : RUI BERFORD DIAS E OUTRO

- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146746**
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTF. : UNIRANCO UNIAO DE BANCOS BRASILFIROS S/A
 ADV. : CLEIZA ANIA COBEIN E OUTROS
 AGDO. : GRADOURADU COMERCIO DE CERFAIS LTDA
 ADV. : FREDERICO A DE OLIVEIRA CASTRO
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146747**
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 AGTF. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : ELEONORA LUCCHESI MARTINS FERREIRA E OUTROS
 AGDO. : MC KIMLAY S/A
 ADV. : JOSE EDUARDO SUARES DE MELO
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146748**
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTF. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : JOSE LEAL DE REZENDE E OUTROS
 AGDO. : JOSE AUGUSTO REIS E CONJUGE
 ADV. : FLAVIO JUAU DE CRESCENZO E OUTRO
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146749**
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTF. : GRUPO METALURGICA LTDA
 ADV. : JOSE LUIZ MATTHES
 AGDO. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA E OUTROS
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146750**
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTF. : DARLING CONFECÇÕES S/A E OUTROS
 ADV. : ANNA PAOLA ZONARI E OUTROS
 AGDO. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : MARCIA CAMASHE PETERS
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146755**
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTF. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA E OUTROS
 AGDO. : COMISSARIA EXPORTADORA E IMPORTADORA COMEXIM S/A
 ADV. : EMILIA EMIKO AKAMATI
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146757**
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. PAUL BROSSARD
 AGTF. : COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO-SABESP
 ADV. : FLAVIO AUGUSTO BARBATO E OUTROS
 AGDO. : KOSHIKI SHIMABUKU E OUTROS
 ADV. : JONATHAN DE ALMEIDA RAPTISTA E OUTROS
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146758**
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 AGTF. : DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA DAE
 ADV. : NORBERTO DE SOUZA PINHO FILHO E OUTROS
 AGDO. : ARNALDO JONATHAN DOS SANTOS E CONJUGE
 ADV. : JUPIAJARA FERREIRA DINIZ
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146759**
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTF. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : CARLA PEDROZA DE ANDRADE A SAMPAIO E OUTROS
 AGDO. : VOLCAFE LTDA
 ADV. : EMILIA EMIKO AKAMATI
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146760**
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTF. : BANERJ CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADV. : TELMA CARMEN ANNECHINO REBELLO HORTA E OUTROS
 AGDO. : MILTON FEIJÓ DE MESQUITA E OUTROS
 ADV. : ALTAMIRO GONCALVES SILVA E OUTRO
- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146761**
 ORIGEM : SAO PAULO

RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO
 AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. :CARLA PEDROZA DE ANDRADE A SAMPAIO E OUTROS
 AGDO. :BATTISTELLA TRADING S/A COMERCIO INTERNACIONAL
 ADV. :MARTO DE PAULA NASCENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148763

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. :MARCOS ANTONIO MORAES SOPHIA E OUTROS
 AGDO. :ECONTRADING S/A COMERCIO EXTERIOR
 ADV. :EMILIA EMIKO AKAMATU

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148764

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. ILMAR GALVAD
 AGTE. :MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 ADV. :MARIA ELIZABETH MERCALDO COELHO E OUTROS
 AGDO. :JOSE MATEUS LOPES
 ADV. :ANTONIO CARLOS R CYPILLON

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148765

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. :ELISABETH JANE ALVES DE LIMA E OUTROS
 AGDO. :MANSI COMERCIAL E EXPORTADORA DE CAFE
 ADV. :EMILIA EMIKO AKAMATU

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148766

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO
 AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. :MARTA ELISABETH ROLIM E OUTROS
 AGDO. :PRUCAFE S/A
 ADV. :BERALDO FERNANDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148767

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. :MUNICIPIO DE SAO PAULO
 ADV. :WALTER ANGELO DI PIETRO E OUTROS
 AGDO. :ESPOLTO DE ULISSES GUIMARAES
 ADV. :AIRTON ALVES DE OLIVEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148768

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE. :COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO
 ADV. :IRENE DE LOURDES DU N RODRIGUES E OUTROS
 AGDO. :JOSE WILSON DE CARVALHO
 ADV. :MARLI AMARU

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148769

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 AGTE. :COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP
 ADV. :FLAVIO AUGUSTO BARBATO E OUTROS
 AGDO. :ARTHUR ANTONIO DA SILVA
 ADV. :ROBERTO CATENA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148771

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. :JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO E OUTROS
 AGDO. :MONTENEGRO EXPORTACAO IMPORTACAO E COMERCIO DE CAFE LTDA
 ADV. :EMILIA EMIKO AKAMATU

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 148772

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. :TOYON DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
 ADV. :SERGIO PINTO E OUTROS
 AGDO. :ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. :JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO E OUTROS

HABEAS CORPUS N. 69960

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 PACTE. :ALCIDES CORREA NEVES
 IMPTE. :MARCOS ROBERTO ALEXANDER E OUTRO
 CATOR :TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

HABEAS CORPUS N. 69961

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO
 PACTE. :LUIZ CARLOS VIEIRA
 IMPTE. :MARIA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA
 CATOR :TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

HABEAS CORPUS N. 69963

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
 PACTE. :MYLTUN JOAO TOMAZINI
 IMPTE. :JOSE CARLOS DIAS E OUTRO
 CATOR :SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

HABEAS CORPUS N. 69964

ORIGEM :RIO DE JANEIRO
 RELATOR :MIN. ILMAR GALVAD
 PACTE. :JORGE RAYMUNDO MARTINS
 IMPTE. :GEORGE TAVARES
 CATOR :ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JA
 NEIRO
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

HABEAS CORPUS N. 69965

ORIGEM :RIO DE JANEIRO
 RELATOR :MIN. ILMAR GALVAD
 PACTE. :FERNANDO COLLOR DE MELLO
 IMPTE. :MOACYR ALVES BARBOSA
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

HABEAS CORPUS N. 69966

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD
 PACTE. :JORGE DE SOUZA CRUZ
 IMPTE. :JORGE DE SOUZA CRUZ
 CATOR :TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

HABEAS CORPUS N. 69967

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. NERI DA SILVEIRA
 PACTE. :ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA
 IMPTE. :ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA
 CATOR :TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

HABEAS CORPUS N. 69970

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
 PACTE. :JOSE BRUNO PINTO MAGALHAES
 IMPTE. :JOSE BRUNO PINTO MAGALHAES
 CATOR :TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

HABEAS CORPUS N. 69972

ORIGEM :RIO DE JANEIRO
 RELATOR :MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 PACTE. :BERTOLDO PEREIRA DA SILVA NETO
 IMPTE. :JOAO BALMO T DE AZEVEDO
 CATOR :TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HABEAS CORPUS N. 69975

ORIGEM :RIO DE JANEIRO
 RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
 PACTE. :EMMANUEL PEREIRA CALDAS
 IMPTE. :CLAUDIO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR
 CATOR :TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HABEAS CORPUS N. 69977

ORIGEM :MINAS GERAIS
 RELATOR :MIN. NERI DA SILVEIRA
 PACTE. :JOSE MARIA MOTA VALADARES
 IMPTE. :FRANCISCO GALVAO DE CARVALHO
 CATOR :TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HABEAS CORPUS N. 69978

ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 PACTE. :HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES
 IMPTE. :THYSON MANOEL FORTES ROMERO
 CATOR :TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

HABEAS CORPUS N. 69979

ORIGEM :MATA GROSSA
 RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
 PACTE. :AMELINO PEREIRA DA SILVA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
 SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSE EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 286.000,00	Cr\$ 73.000,00	Cr\$ 280.000,00	Cr\$ 289.000,00	Cr\$ 458.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 71.280,00	Cr\$ 128.040,00	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 282.680,00
Aéreo	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 178.860,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 666.700,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM
 Telefone: (061)226-6812
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

PROC. Nº TST-E-RR-35.691/91.9

Embargante : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Procurador: Dr. Ruy Ronald Pinto da Cunha
 Embargados : ELIANE FERREIRA PEDROSA e OUTROS
 Advogado : Dr. Paulo José Souza

DESPACHO

I - A discussão que se mantém nestes autos diz respeito à natureza da parcela paga pela autarquia empregadora sob a rubrica de "adiantamento do PCCS". A Egrégia 5ª Turma conheceu da revista do Reclamado e, no mérito, negou-lhe provimento, reconhecendo a natureza salarial da parcela pleiteada. Nos embargos que opõe, a Autarquia argumenta com violação do art. 5º, incisos II, XXXV e LV, da Constituição, e apresenta arestos com o fito de configurar o dissídio pretoriano.

II - O primeiro aresto transcrito às fls. 136, ao contrário do v. acórdão embargado, assere que a verba em questão não integra o salário dos obreiros, autorizando, desta forma, o processamento dos embargos.

III - Admito, pois, os embargos. Intimem-se as partes.
 Brasília, 13 de novembro de 1992.

MINISTRO ORLANDO TEXEIRA DA COSTA
 Presidente da Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-38.628/91.0

Embargantes: ALEXANDRE VALE DE FREITAS FERREIRA E MINERAÇÃO MAREX LTDA.
 Advogados : Drs. Gláucia Alves Fonseca Peixoto e Carlos Eduardo Faria Gaspar
 Embargados : OS MESMOS

DESPACHO

I - O recurso de revista do Reclamante pleiteava salário in natura, horas extras e honorários advocatícios. Já a revista da Reclamada versava sobre diferenças salariais e os adicionais de transferência e insalubridade. A Egrégia Quinta Turma, ao julgá-los, decidiu, quanto ao recurso do Reclamante, conhecê-lo apenas quanto ao salário in natura e horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento por entender, em relação a estas horas, que "a Lei nº 4950 - A/66 não fixou jornada especial de trabalho, para os profissionais a que se refere" (fls. 257). Quanto ao da Reclamada, decidiu não conhecê-lo. Opostos embargos declaratórios pela empresa, foram eles rejeitados. Inconformadas, as partes opõem embargos infringentes. O Reclamante pugna para que as horas trabalhadas além da sexta sejam reconhecidas como de labor extraordinário. Elenca aresto pretendidamente divergente. A Empresa aponta, em seu arrazoado recursal, a nulidade da decisão embargada por negativa de prestação jurisdicional, pois teria havido omissão sobre a cláusula contratual de transferibilidade, e a apontada violação do § 1º do artigo 469 da CLT, apesar da oposição dos embargos declaratórios. No mérito, diz ser indevido o adicional de transferência, em razão da cláusula contratual. Aponta violação aos artigos 832, 469, § 1º, 896, letra "c", da CLT, 93, inciso IX, 5º, XXXV, da Constituição e 535, inciso II, do CPC.

II - EMBARGOS DO RECLAMANTE - O aresto colacionado às fls. 277, autoriza o processamento dos embargos, em razão do que os admito.

III - RECURSO DA RECLAMADA - No que se refere à nulidade argüida, não vislumbro a pretendida negativa de prestação jurisdicional, pois o que determinou o Regional quanto à concessão do adicional, é que a transferência não fora definitiva e que o cargo não era de confiança. Nesse caso, irrelevante é a existência de cláusula contratual de transferibilidade. Inocorrem, portanto, as pretendidas violações aos preceitos de lei apontadas, especialmente de forma literal como leciona o Enunciado 221 do TST. Em relação ao mérito - adicional de transferência - os embargos atraem, mais uma vez, o obstáculo do Enunciado 221 do TST, quanto à violação do artigo 469, § 1º da CLT, ante a razoabilidade da v. decisão regional. Não vislumbro, assim, a necessária e indispensável violação do permissivo legal da revista, ante o seu não conhecimento.

IV - Por estes fundamentos, admito os embargos do Reclamante e nego seguimento aos embargos da Reclamada. Intimem-se as partes.

Brasília, 13 de novembro de 1992.
 MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente da Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-40.618/91.8

Embargante: BANCO BRADESCO S/A
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : JOSÉ GASPAR CHEMIN
 Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DESPACHO

I - O recurso de revista do Banco versava sobre concessão de anistia a empregado do setor privado, não exercente de função de dirigente ou de representante sindical. A Egrégia Quinta Turma, ao julgá-lo, dele não conheceu, com fundamento no Enunciado 221 do TST. Opostos embargos declaratórios pelo Banco, foram eles rejeitados e considerados protelatórios, aplicando-se ao embargante a multa de um por cento sobre o valor da causa. Irresignado, opõe, agora, o Banco embargos infringentes, aduzindo que a anistia prevista no § 2º do art. 8º do ADCT e a consequente readmissão prevista no § 5º, referentemente a todos os trabalhadores de empresa privada que foram admitidos antes de 1979, extrapolam os limites estabelecidos no preceito constitucional, pelo que teria sido violado o referido preceito e seus §§ 2º e 5º. Diz ser incabível a multa aplicada, pois no acórdão prolatado nos embargos declaratórios a Egrégia Turma supriu a omissão apontada ao indicar o óbice do Enunciado 297, quanto à pretendida violação do art. 5º, inciso II, da Constituição da República. Aponta, como vulnerados, os artigos 535 e 538 do CPC e 896, letra "c", da CLT.

II - O recurso de revista realmente não reunia, como não reúne, condições de ser conhecido, ante a razoabilidade da v. decisão regional, ao entender que o Reclamante faz jus, nos termos do § 2º do art. 8º do ADCT, à anistia e à readmissão. Assim, inexistente a pretendida violação ao preceito constitucional, mormente de forma literal, como leciona o Enunciado 221 do TST. Por via de consequência, não há que se falar em violação ao permissivo legal da revista, ante o seu não conhecimento. obsta, mais uma vez, o processamento dos embargos o Enunciado 221, com relação à multa aplicada.

III - Ausentes os pressupostos do art. 894, letra "b", da CLT, nego seguimento aos embargos. Intimem-se as partes.

Brasília, 13 de novembro de 1992.
 MINISTRO ORLANDO TEXEIRA DA COSTA
 Presidente da Turma

Superior Tribunal Militar**Presidência**

ATOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.070, de 17 NOV 92, da Auditoria da 9ª CJM, resolve

Nº 10.058-DESIGNAR o Técnico Judiciário, classe "A", Padrão III, Nível Superior, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, HERALDO MARQUES DE FIGUEIREDO, para, em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, substituir, no período de 23 a 27 NOV 92, o titular do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código STM-DAS-101.5, da Auditoria da 9ª CJM.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 566/92, de 16 NOV 92, da Auditoria da 10ª CJM, resolve

Nº 10.059-DESIGNAR o Técnico Judiciário, classe "A", Padrão I, Nível Superior, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, HENRIQUE VENTURA DE AZEVEDO, para, em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, substituir, no período de 19 NOV a 18 DEZ 92, o titular do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código STM-DAS-101.5, da Auditoria da 10ª CJM.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

ATO 10.057, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, resolve

DESIGNAR a Técnica Judiciária, classe "A", Padrão III, Nível Superior, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, SIRLENE GOMES DE OLIVEIRA para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Jurandi Oliveira Antunes, o encargo de Oficial de Gabinete, previsto no Ato nº 9.781/92, junto à Diretoria-Geral.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

ATO Nº 10.061, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 048, de 19 NOV 92, resolve

DISPENSAR, a partir de 23 NOV 92, o CB-AR ABDIAS SANTOS GOLTAHA do encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II, junto ao Gabinete do Ministro Alte. Esq. Luis Leal Ferreira.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

INFORME-SE SOBRE NOSSOS SERVIÇOS GRÁFICOS:

Formulários contínuos, impressos padronizados, livros, folhetos, cartazes e outros.
 IMPRENSA NACIONAL — Fone: (061) 321-5566 — R. 213 e 319

Diretoria Judiciária

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 089/92
Distribuição Ordinária, em 19 de novembro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
Às 17:25 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS

Nº 032881-5/RJ

PACIENTE: ROBSON VENÂNCIO CUSTÓDIO, insumisso, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insumissão.

IMPETRANTE: Gen. Brig. Otto Oscar Bellas Galvão - Diretor do C.Pr.M.

RELATOR: Min. GEORGE BELHAM DA MOTTA

-----RESUMO GERAL-----
MINISTRO

	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
GEORGE BELHAM DA MOTTA	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 19 de novembro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 090/92
Distribuição Ordinária, em 20 de novembro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
Às 15:20 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

APELAÇÃO (FE)

Nº 048832-5/PR

APELANTE: FERNANDES PEREIRA SIMÕES, Sd. Ex., condenado a 04 meses de prisão, incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, parte final, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 20 de outubro de 1992.

ADVOGADOS: Drs. Edgar Leite dos Santos e Ione de Souza Cruz Mesquita

RELATOR: Min. LUIZ LEAL FERREIRA

REVISOR: Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Nº 048833-3/DF

APELANTE: ADEMIR PEREIRA DA SILVA, Sd. Ex., condenado a 02 meses e 20 dias de impedimento, incurso no art. 183, § 2º, letra "b", do CPM.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 1ª CJM, de 17 de setembro de 1992.

ADVOGADOS: Dr. Alexandre Lobão Rocha e Ademar Marcondes de Moura

RELATOR: Min. GEORGE BELHAM DA MOTTA

REVISOR: Min. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

APELAÇÃO (FO)

Nº 048795-5/PA

APELANTE: ESMERALDO CARMO DE JESUS, 3º Sgt. Temp. Ex., condenado a 02 anos de prisão, incurso no art. 178, § 3º, do CPM.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 10 de agosto de 1992.

ADVOGADO: Dr. Djalma de Oliveira Farias

RELATOR: Min. GEORGE BELHAM DA MOTTA

REVISOR: Min. EDUARDO PIRES GONÇALVES (Redistribuição)

Nº 048831-5/RJ

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM; DELANO BASTOS DE MIRANDA, Cap. Ex., condenado a 01 ano e 09 meses de prisão, incurso nos arts. 178 e 209; GEORGE CARLOS RICON BALDESSARINI, 3º Sgt. Ex., condenado a 01 ano e 04 meses de prisão, incurso nos arts. 178 e 209; e ALMIR FRANCISCO DE SÁ, Sd. Ex., condenado a 02 anos de prisão, incurso no art. 251, tudo do CPM, todos com o benefício do "SURSIS" pelo prazo de 02 anos.

APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 21 de setembro de 1992, na parte em que concedeu o benefício do "SURSIS" aos dois primeiros Apelantes, e absolveu o 1º Ten. Ex. JEFERSON SGAOLIN MOREIRA do crime previsto no artigo 324, do CPM.

ADVOGADO: Dr. Manuel de Jesus Soares

RELATOR: Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

Por Prevenção do Recurso Criminal (FO) Nº 08031-1

REVISOR: Min. WILBERTO LUIZ LIMA

MINISTROS	DISTRIBUIÇÃO		REDISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	0	1	0	0
ALDO DA SILVA FAGUNDES	1	0	0	0
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	0	1	0	0
EDUARDO PIRES GONÇALVES	0	0	0	1
GEORGE BELHAM DA MOTTA	1	0	0	0
LUIZ LEAL FERREIRA	1	0	0	0
WILBERTO LUIZ LIMA	0	1	0	0
T O T A I S	3	3	0	1

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 20 de novembro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 091/92
Distribuição Ordinária, em 23 de novembro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
Às 18:25 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

HABEAS CORPUS

Nº 032882-3/RJ

PACIENTE: JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, Sd. Ex., preso por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que possa apelar em liberdade.

IMPETRANTE: Dra. Eleonora Salles de Campos Borges

RELATOR: Min. EDUARDO PIRES GONÇALVES

Nº 032883-1/AM

PACIENTE: LOURISVAL NUNES DE SOUZA, 2º Ten. Ex., respondendo a processo perante a Auditoria da 12ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do Conselho Especial de Justiça daquele Juízo, que declinou de sua competência em favor da Auditoria da 9ª CJM, pede a concessão da ordem para que seja anulada a mencionada Decisão, com o retorno da competência ao Juízo de origem.

IMPETRANTE: Dr. João Thomas Luchsinger

RELATOR: Min. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

Nº 032884-0/AM

PACIENTE: DIMAS DINIZ MONTEIRO, Sub. Ten. Ex. R/1., respondendo a processo perante a Auditoria da 12ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do Conselho Permanente de Justiça daquele Juízo, que declinou de sua competência em favor da Auditoria da 9ª CJM, pede a concessão da ordem para que seja anulada a mencionada Decisão, com o retorno da competência ao Juízo de origem.

IMPETRANTE: Dr. João Thomas Luchsinger

RELATOR: Min. LUIZ LEAL FERREIRA

Nº 032885-8/AM

PACIENTE: SANDRO YURI SARAIVA DE ALBUQUERQUE, Civil, respondendo a processo perante a Auditoria da 12ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do Conselho Permanente de Justiça daquele Juízo, que declinou de sua competência em favor da Auditoria da 9ª CJM, pede a concessão da ordem para que seja anulada a mencionada Decisão, com o retorno da competência ao Juízo de origem.

IMPETRANTE: Dr. João Thomas Luchsinger

RELATOR: Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

-----RESUMO GERAL-----
MINISTROS

	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA	1	0
EDUARDO PIRES GONÇALVES	1	0
LUIZ LEAL FERREIRA	1	0
RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	1	0
T O T A I S	4	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
PRESIDENTE



OBRAS DO DENATRAN

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

* Parte I - Sinalização Vertical - Cr\$ 31.000,00

* Partes II e III - Marcas Viárias e Dispositivos Auxiliares à Sinalização - Cr\$ 20.000,00

Preços sujeitos a majoração sem aviso prévio, inclusas despesas com remessa.

Aquisições: Imprensa Nacional

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília-DF - CEP 70604-900 - Fone (061) 226-6812

